



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 413/2008 DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.

Sancionado

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e repassar recursos para a Associação de Costureiras do Município de Governador Lindenberg - ASCOLINDER e dá outras providências”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e repassar recursos à “Associação de Costureiras do Município de Governador Lindenberg – ASCOLINDER”, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.261.897/0001-60, localizada à Rua São José, Centro, Governador Lindenberg – ES, no valor de R\$. 28.244,00 (vinte e oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais), para cobertura de despesas com a aquisição de equipamentos de costura.

Artigo 2º - Para execução da despesa autorizada no artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 28.244,00 (vinte e oito mil e duzentos e quarenta e oito reais) recebendo a seguinte classificação:

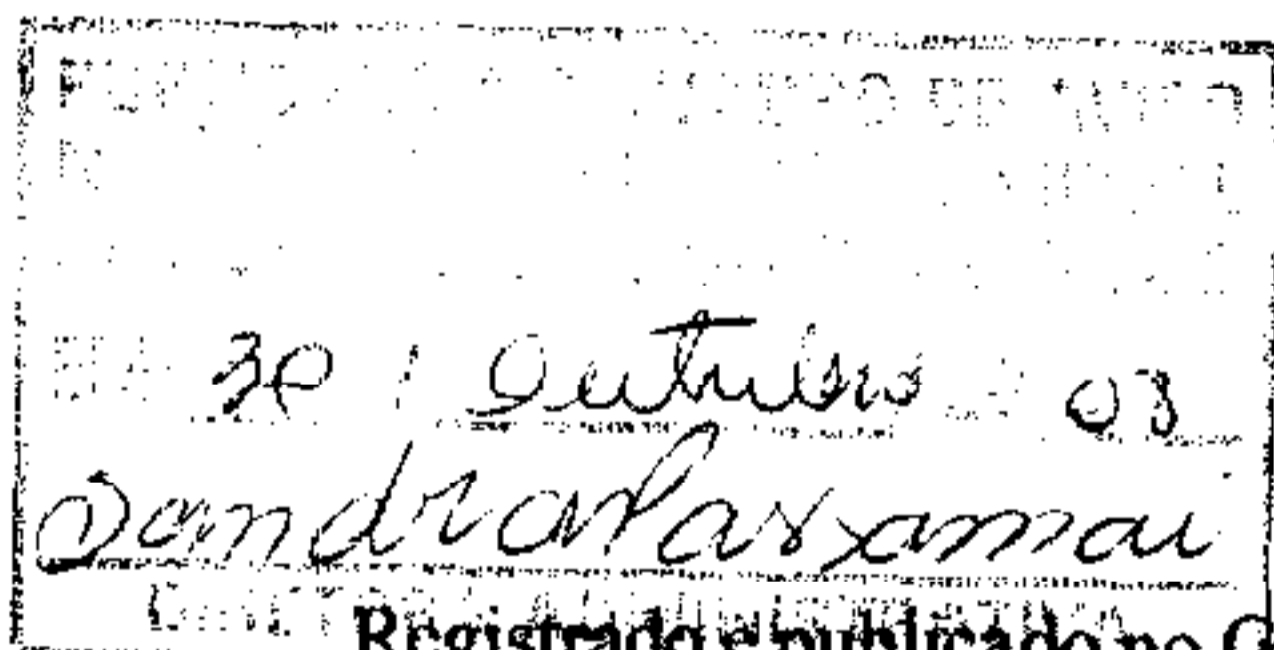
005000 – Secretaria Municipal de Ação Social
005002 – Programa
1.086 – Apoio à ASCOLINDER
333504300 – Subvenções Sociais – Ficha 452

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Especial autorizado nesta lei serão utilizados os recursos definidos no parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, ao 30º (trigésimo) dia do mês de outubro do ano de dois mil e oito



[Handwritten Signature]
ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

[Handwritten Signature]
Andressa Maria Bayer Plotegher
Chefe de Gabinete.

